



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

MUNICIPIO DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de empresa especializada em **Realização de Consultorias Ambientais no Âmbito Municipal:**

1. Consultoria ambiental no ambiente municipal para o licenciamento no Município de Lagoão– RS.

2. Análise na elaboração e fiscalização de obras e empreendimentos licenciados junto ao município e auxílio a prefeitura municipal

3. Consultoria e assessoria a empreendedores e população em geral

4. Fiscalização de empreendimentos

5. Vistorias de avaliação e fiscalização ambiental

6. Auxílio na elaboração de documentos para captação de recursos vinculados ao meio ambiente

7. Respostas e elaboração de ofícios

O valor total da contratação é de R\$ 21.600,00 pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Pelas seguintes dotações orçamentárias:

1001 339039 000 000 2251, sendo contratado a empresa: MT SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA CNPJ 12.935.467/0001-02 localizada na Rua Arnaldo Anselmo Rauber,200, Pousada do Sol, Sobradinho RS.

Segue orçamentos em anexo e documentação da empresa a ser contratada.

Nada mais.

Lagoão-RS, 24 de Março de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PARECER JURÍDICO**

Vem ao exame desta assessoria o presente processo administrativo que trata de contratação de empresa especializada em **Realização de Consultorias Ambientais no Âmbito Municipal**.

- 1. Consultoria ambiental no ambiente municipal para o licenciamento no Município de Lagoão– RS.**
- 2. Análise na elaboração e fiscalização de obras e empreendimentos licenciados junto ao município e auxílio a prefeitura municipal**
- 3. Consultoria e assessoria a empreendedores e população em geral**
- 4. Fiscalização de empreendimentos**
- 5. Vistorias de avaliação e fiscalização ambiental**
- 6. Auxílio na elaboração de documentos para captação de recursos vinculados ao meio ambiente**
- 7. Respostas e elaboração de ofícios**

O valor total da contratação é de R\$ 21.600,00 pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Assim sendo, partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 de Licitações, esta assessoria dá parecer favorável a contratação nos termos retro citados, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária prevista em Lei.

Salvo melhor juízo, é o que opino.
É o parecer.

Lagoão, 25 de Março de 2025.

THALIS VICENTE DAL RI
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 que visa a Contratação de empresa especializada para **Realização de Consultorias Ambientais no Âmbito Municipal**.

O valor total da contratação é de R\$ 21.600,00 a ser custeado pelas seguintes dotações orçamentárias: 1001 339039 000 000 2251, sendo contratado a empresa: MT SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA CNPJ 12.935.467/0001-02 localizada na Rua Arnaldo Anselmo Rauber,200, Pousada do Sol, Sobradinho RS.

Nada mais.

Lagoão-RS,25 de Março de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CONTRATO N° __/2025

DISPENSA 012/2025

O presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 92.406.289/0001-61, com endereço na Avenida Manoel de Brito, Lagoão-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NELIO FORNARI, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 7065081064, CPF n° 916.980.900-30, residente e domiciliado na AV. Bento Gonçalves ,245, Lagoão-RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, CNPJ localizada na, neste ato representado pelo seu sócio ____, CPF ____, doravante denominada CONTRATADA, com base na **Dispensa de Licitação N° 012/2025**, com base no artigo 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021 firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização **Realização de Consultorias Ambientais no Âmbito Municipal.**

1. Consultoria ambiental no ambiente municipal para o licenciamento no Município de Lagoão– RS.

2. Análise na elaboração e fiscalização de obras e empreendimentos licenciados junto ao município e auxílio a prefeitura municipal

3. Consultoria e assessoria a empreendedores e população em geral

4. Fiscalização de empreendimentos

5. Vistorias de avaliação e fiscalização ambiental

6. Auxílio na elaboração de documentos para captação de recursos vinculados ao meio ambiente

7. Respostas e elaboração de ofícios

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 21.600,00 a ser custeado pelas seguintes dotações orçamentárias: 1001 339039 000 000 2251, mediante a apresentação das notas fiscais a Secretaria de Administração, carimbadas e assinadas pelo responsável da Secretaria Municipal do Município Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentárias vigente:

1001 339039 000 000 2251

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratação de empresa especializada em realização **Realização de Consultorias Ambientais no Âmbito Municipal.**

- 1. Consultoria ambiental no ambiente municipal para o licenciamento no Município de Lagoão– RS.**
- 2. Análise na elaboração e fiscalização de obras e empreendimentos licenciados junto ao município e auxílio a prefeitura municipal**
- 3. Consultoria e assessoria a empreendedores e população em geral**
- 4. Fiscalização de empreendimentos**
- 5. Vistorias de avaliação e fiscalização ambiental**
- 6. Auxílio na elaboração de documentos para captação de recursos vinculados ao meio ambiente**
- 7. Respostas e elaboração de ofícios**

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

6.3. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade de 12 meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho -RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão ... deo de 2025.

NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

.....

EMPRESA

Testemunhas